



COMISSÃO SERVIÇOS PÚBLICOS E COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PARECER PARA DISCUSSÃO ÚNICA DO PROJETO DE LEI N.º 27/97

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei n.º 27/97, apresentado pelo Prefeito, busca autorização legislativa para que o Executivo possa transacionar em duas reclamações trabalhistas em curso.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A acordo feito com os dois reclamantes é vantajosa para a Administração, haja vista que permitirá o pagamento do débito trabalhista em parcelas e num valor inferior ao da dívida, cerca de 70% do total.

Vê-se, pois, que o projeto atende ao princípio da economicidade, segundo o qual o Poder Público deve realizar suas funções com custos mínimos.

Para fazer face às despesas prevista no projeto, o Orçamento do Município em vigor dotação própria.

III - CONCLUSÃO

Isto posto, estas Comissões opinam pela aprovação do Projeto de Lei n.º 27/97, com a emenda proposta pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Sala das Reuniões, 18 de agosto de 1997.

César Junho Ferreira

Relator

Sebastião Miranda de Resende

Presidente da CFOTC

Eustáquio José da Silva
Membro da CFOTC

Antônio Mantovanelli

Presidente da CSP

Joaquim Leozete Pereira
Membro da CSP

Aníldson Gabriel da Silva
Membro da CFOTC